



# Prefeitura Municipal de Carvalho

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR DE Nº09 DE 18 DE JUNHO DE 2025.

Cria Cargos de Livre Contratação e Exoneração e Cargos de Provimento Efetivo

O povo do Município de Carvalho, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais decretou, e eu, Valmir Siqueira da Silva, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte lei.

Art. 1º Por esta Lei Complementar, cria-se os seguintes cargos:

I - 02 (dois) o cargos de Livre Contratação e Exoneração a saber: 01 (um) cargo de Chefe do Departamento da Assistência Social, cargo de chefia, com proventos básicos no valor de R\$3.352,21 (três mil trezentos e cinquenta e dois reais e vinte e um centavos), para jornada semanal de 40 (quarenta) horas semanais, em dedicação exclusiva; e 01 (um cargo) de Chefe de Departamento de Turismo e de Esportes e Lazer, com proventos básicos de R\$4.461,46 (quatro mil quatrocentos e sessenta e um reais e quarenta e seis centavos), para jornada semanal de 40 (quarenta) horas semanais, em dedicação exclusiva, para integrar o quadro de pessoal da Administração direta, conforme disposto no anexo I desta Lei;

II - 02 (dois) cargos de Provimento Efetivo de motorista, com proventos básicos no valor de R\$3.108,09 (três mil cento e oito reais e nove centavos), para jornada semanal de 40 (quarenta) horas semanais, em dedicação exclusiva

§ 1º. As atribuições do cargo acima se encontram relacionadas nos anexos I e II, desta Lei, os quais passam a ela, fazer parte integrante.

Art. 2º. Os recursos para cobrir a despesa têm origem em dotações próprias.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Carvalhos, 23 de Junho de 2025.

Valmir Siqueira da Silva  
Prefeito Municipal